



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 114/18 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 05/07/2018

HORA : Às 09:00 horas.

LOCAL : Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **05/07/2018**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.730/2018, datado em 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme especificações do **Anexo I**.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **09:00 horas do dia 05 de Julho de 2018**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições parceladas de Material de Construção para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG**.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2018:

- 0205 04 122 0005 2.019 339030 – **Ficha 145**

5 – FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO;
- ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- ANEXO VI** – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO VII** – MODELO DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS (ANEXO VII)
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENO EMPRESA

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.0 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo VIII)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o(a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o(a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representada. No (ANEXO II) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, **deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.**

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.

a) Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual ou CPF e Carteira de Identidade se pessoa física;

b) Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração);



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- c) Declaração de Fato Impeditiva (Anexo III - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a mês de agosto;
- f) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;
- h) Anexo VIII.

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (**envelope nº 03**) contendo os seguintes documentos de acordo com **7.10**.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope**.

8.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF do(a) licitante;
- b) número do referido pregoão.
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante se pessoa jurídica**, devendo, **de qualquer forma ser observado o modelo constante no ANEXO VI**, e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

9.5. O preço unitário deverá ser apresentado por algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este àquele.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do(a) Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

9.17. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo VI).

9.18 – OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO REQUISITAR VIA EMAIL licitacao@altojequitiba.mg.gov.br OU PELO TELEFONE (33) 3343-1268 CÓPIA DA LISTA POR MEIO ELETRÔNICO, PARA SER PREENCHIDO PELO LICITANTE E ENTREGUE EM PENDRIVE, PARA TORNAR MAIS ÁGIL O TRABALHO DA PREGOEIRA EM CADASTRAR OS ITENS NO SISTEMA DE PREGÃO.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c)** Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d)** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexigibilidade da mesma.

10.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.19. A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

11.1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

a) declaração em atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou inscrição como empresário individual, se pessoa jurídica ou CPF e Carteira de Identidade, se pessoa física;

c) contrato social e última alteração contratual, ou contrato social consolidado, e **alvará de funcionamento, se pessoa jurídica;**

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

h) Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;

i) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego;

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta;

l) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

11.1.3. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DA PREGOEIRA

13.1. No final da sessão pública, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário contará a partir da data de assinatura, **com validade de 01 (um) ano** e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

17.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

17.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme Anexo I, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

17.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

17.6. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

17.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Secretário, Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade dos preços registrados será de **01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo).

20.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

22.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 – DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

23.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

23.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

23.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

24 - FISCALIZAÇÃO

24.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

25.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

25.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.**

25.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

25.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

25.7. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, **relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

25.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

25.9. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

25.10. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

25.11. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

25.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

25.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 01 de junho de 2018.

DENISE FEITOSA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO.: PRC00114/18 PREG0040/18

(ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	100,0000	UNIDADE	ABRACADEIRA DE METAL 3/4		25865	_____	_____
2	100,0000	UNIDADE	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U 3"		25869	_____	_____
3	100,0000	UNIDADE	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U1/2		25866	_____	_____
4	100,0000	UNIDADE	ABRACADEIRA DE METAL TIPO U3/4		25867	_____	_____
5	30,0000	LITRO	ACIDO MURIATICO		1113	_____	_____
6	30,0000	UNIDADE	ADAP.AUTO AJUST. CXDAGUA 20X12		25872	_____	_____
7	30,0000	UNIDADE	ADAP.P/VALVULA DE PIA E LAV.40		25871	_____	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8	30,0000 UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2	25873	_____

9	80,0000 UNIDADE	ADAPTADOR P/ TOMADA	29591	_____

10	100,0000 UNIDADE	ADESIVO PLASTICO 75G.	25883	_____

11	80,0000 LITRO	AGUARRAS LITRO	940	_____

12	450,0000 METRO	ALAMBRADO GVS FIO 12 - M3 1/2	37508	_____

13	10,0000 UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL N8	9802	_____

14	10,0000 UNIDADE	ANCINHO 16 DENTES	17970	_____

15	10,0000 UNIDADE	ANEL DE VEDACAO P/ESG. 100MM	25886	_____

16	100,0000 KILO	ARAME GALVANIZADO N 18	11622	_____

17	200,0000 KILO	ARAME RECOZIDO	10570	_____

18	30,0000 UNIDADE	ARCO DE SERRA EM METAL	150	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

19 300,0000 SACO ARGAMASSA 20KG. TIPO 1 2418 _____

20 90,0000 SACO ARGILA SC 18KG 13214 _____

21 10,0000 UNIDADE ASPERSOR P/IRRIGACAO 1/2X100CM 14674 _____

22 30,0000 UNIDADE ASSENTO SANITARIO PLASTICO 25887 _____

23 1000,0000 METRO QUAD AZULEJO CERAMICO ESMAL.20X30 25888 _____

24 20,0000 UNIDADE BALDE PLASTICO P/CONCRETO 12LT 24477 _____

25 30,0000 UNIDADE BALIZADORES C/1 METRO REDONDO 29662 _____

26 10,0000 UNIDADE BARRA ROSQUEADA 3/8"X1M 25983 _____

27 30000,0000 UNIDADE BLOQUETES HEXAGONAIS FCK 35MPA 37993
H=8CM 30X30CM _____

28 40,0000 UNIDADE BOIA P/CX D'AGUA 1/2 25987 _____

29 20,0000 UNIDADE BOIA P/CX D'AGUA 500LTS. 29594 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

30	20,0000 UNIDADE	BOIA P/CX DE DESCARGA 1/2	25988	_____
<hr/>				
31	50,0000 PAR	BOTA BICO DE ACO	29595	_____
<hr/>				
32	10,0000 UNIDADE	BROCA ACO RAPIDO 3/8	25992	_____
<hr/>				
33	30,0000 UNIDADE	BROCA CHATA 3/4"	25995	_____
<hr/>				
34	50,0000 UNIDADE	BROCA P/CONCRETO 10.0MM	25998	_____
<hr/>				
35	30,0000 UNIDADE	BROXA QUADRADA P/PINTURA	26000	_____
<hr/>				
36	50,0000 UNIDADE	BUCHA DE RED. P/ESG. 50X40	26001	_____
<hr/>				
37	40,0000 UNIDADE	BUCHA FIXACAO S/10	26005	_____
<hr/>				
38	60,0000 UNIDADE	BUCHA RE SOL CURTA 25X20	26006	_____
<hr/>				
39	50,0000 UNIDADE	BUCHA RED SOL CURTA 32X25	26007	_____
<hr/>				
40	50,0000 UNIDADE	BUCHA RED SOL LONGA 50X20MM	26008	_____
<hr/>				



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

41	30,0000 UNIDADE	CABO P/CAVADEIRA ARTICULADA	26305	_____

42	50,0000 UNIDADE	CABO P/ENXADA ROXINHO	26011	_____

43	10,0000 UNIDADE	CABO P/MACHADO ROXINHO	25889	_____

44	100,0000 METRO	CABO PP 1.5MM	32739	_____

45	200,0000 METRO	CABO PP 2 X 2,5MM2	31382	_____

46	1000,0000 METRO	CABO SINTENAX 10MM2	31378	_____

47	50,0000 UNIDADE	CADEADO 40 MM - 1a. QUALIDADE	924	_____

48	48,0000 UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/	2467	_____

49	10,0000 UNIDADE	CAIXA DE GORDURA SIF RED.C/3EN	29606	_____

50	20,0000 UNIDADE	CAIXA P/ 3 DISJUNTORES	29598	_____

51	500,0000 SACO	CAL P/PINTURA SC 5KG	25893	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

52 20,0000 UNIDADE CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.1X20 19089 _____

53 50,0000 UNIDADE CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.1X40 10875 _____

54 50,0000 UNIDADE CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.2X20 10876 _____

55 60,0000 UNIDADE CALHA LUM.P/LAMP.FLUORESC.2X40 2183 _____

56 80,0000 UNIDADE CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO 25894

3,25X8

57 200,0000 METRO CANALETA P/ FIO DE TELEFONE 29599 _____

58 30,0000 UNIDADE CAP. P/ ESGOTO PRIM. 100 32740 _____

59 30,0000 UNIDADE CAP. P/ ESGOTO PRIM. 75 32741 _____

60 100,0000 UNIDADE CAP. SOLDAVEL 20MM 32742 _____

61 50,0000 UNIDADE CAPA DE CHUVA PLASTICA 25905 _____

62 30,0000 UNIDADE CARRINHO DE MAO PNEU C/ CAMARA 12066 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

63	50,0000 UNIDADE	CAVADEIRA ARTIC.CABO MADEIRA	25909	_____

64	10,0000 UNIDADE	CHAVE DE CANO GRIFO 14"	25911	_____

65	10,0000 UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X6	25914	_____

66	10,0000 UNIDADE	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	25915	_____

67	10,0000 UNIDADE	CHAVE PHILIPS 3/16X4	25917	_____

68	2500,0000 SACO	CIMENTO CP II - 50KG	723	_____

69	50,0000 UNIDADE	COLA PARA MADEIRA 500ML	25918	_____

70	20,0000 UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO No7	26012	_____

71	30,0000 UNIDADE	CONEQUITOR CUNHA DE 10MM	32743	_____

72	30,0000 UNIDADE	CONEQUITOR CUNHA DE 25MM	32786	_____

73	30,0000 UNIDADE	CONEQUITOR DE PLAQUETINHA 10MM	32744	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

74 30,0000 UNIDADE CONEQUITOR DE PLAQUETINHA 25MM 32745 _____

75 100,0000 METRO CORDE SEDA 12MM 26016 _____

76 100,0000 METRO CORRENTE TAMANHO MEDIO 29601 _____

77 200,0000 UNIDADE CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM 26017 _____

78 300,0000 UNIDADE CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM 26022 _____

79 60,0000 UNIDADE CURVA 90 LONGA ESGOTO 75MM 26021 _____

80 60,0000 UNIDADE CURVA 90 SOLDAVEL 20MM 26023 _____

81 20,0000 UNIDADE DESENTUPIDOR DE PIA (GRANDE) 29603 _____

82 50,0000 UNIDADE DOBRADICA 2.1/2"X3,93"P/PORTA 11072 _____

83 50,0000 UNIDADE DUREPOX 29605 _____

84 10,0000 UNIDADE ENGATE PLASTICO 40CM 26030 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

85 20,0000 UNIDADE ENGATE PLASTICO 50CM 26031 _____

86 40,0000 UNIDADE ENXADA 3L 26032 _____

87 20,0000 UNIDADE ENXADA TIPO TABIRA 26033 _____

88 40,0000 UNIDADE ENXADAO 2,5L 26034 _____

89 2,0000 UNIDADE ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 37507

32 DEGRAUS 5,74x9,91M;DEGRAU TUBULAR,CARGA
MAXIMA 110KG. NO CONDUZEM ELETRICIDADE E SAO
RESISTENTES A CORROSAO QUIMICA. CATRACAS POLIAMIDA
SUPPORTANDO CARGAS ACIMA DA DE ALUMINIO E
ISOLANTES. GUIAS DE SEGURANCA EM ALUMINIO. CORDA
DE POLIPROPILENA SUAWE AO PUXAR. ROLDANA PARA
ESTENDER A CORDA.

90 10,0000 UNIDADE EXTENSAO FIO 3M 32487 _____

91 20,0000 UNIDADE EXTENSAO FIO 5M 32488 _____

92 40,0000 UNIDADE FECHADURA DE METAL PARA PORTA 32746 _____

93 30,0000 UNIDADE FECHO CHATO PORTA-CADEADO 5" 26036 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

94	100,0000 UNIDADE	FERRO P/ CONSTRUCAO 1/4	39307	_____

95	100,0000 UNIDADE	FERRO P/ CONSTRUCAO 3/8	39308	_____

96	200,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUC. 12.5MM 12,0M	26042	_____

97	200,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUCAO 10.0MM 12,M	26041	_____

98	200,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUCAO 4.2MM 12,0M	26037	_____

99	250,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUCAO 5.0MM 12,0M	26038	_____

100	250,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUCAO 6.3MM 12,0M	26039	_____

101	200,0000 UNIDADE	FERRO P/CONSTRUCAO 8.0MM 12,0M	26040	_____

102	100,0000 VARA	FERRO P/CONSTRUCAO CA 50-5/16"	32894	_____

103	100,0000 VARA	FERRO P/CONSTRUCAO CA 60-4.2MM	32895	_____

104	20,0000 UNIDADE	FITA ISOLANTE 5M	26053	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

105	50,0000 UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 12X10M	26054	_____

106	60,0000 UNIDADE	FOICE TAMANHO GRANDE C/CABO	10636	_____

107	100,0000 UNIDADE	FOLHA DE MADEIRA E 10MM	26056	_____

108	50,0000 UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4"	26057	_____

109	500,0000 METRO QUAD	FORRO EM PVC 10CM - BRANCO	32920	_____

110	60,0000 UNIDADE	FOTOCELULA 127V	32747	_____

111	60,0000 UNIDADE	FOTOCELULA 220V	32748	_____

112	1,0000 UNIDADE	FURADEIRA 110V 750W ELETRICA	39309	_____
		COM AUTO REVERSO.		_____

113	10,0000 UNIDADE	GANCHO C/BUCHA No6	26058	_____

114	20,0000 METRO	JANELA DE FERRO DE CORRER M2	26063	_____

115	150,0000 UNIDADE	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	26069	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

116 50,0000 UNIDADE JOELHO 45 ESGOTO 200MM 26071 _____

117 60,0000 UNIDADE JOELHO 45 ESGOTO 40MM 26066 _____

118 60,0000 UNIDADE JOELHO 45 ESGOTO 75MM 26068 _____

119 100,0000 UNIDADE JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM 26072 _____

120 100,0000 UNIDADE JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM 26073 _____

121 60,0000 UNIDADE JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM 26074 _____

122 40,0000 UNIDADE JOELHO 90 C/B LATAO 20X1/2 26075 _____

123 80,0000 UNIDADE JOELHO 90 ESG.C/VISITA 100X50 26083 _____

124 290,0000 UNIDADE JOELHO 90 ESGOTO 100MM 26080 _____

125 60,0000 UNIDADE JOELHO 90 ESGOTO 150MM 26081 _____

126 30,0000 UNIDADE JOELHO 90 ESGOTO 200MM 26082 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

127	30,0000 UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	26077	_____
_____	_____	_____		
128	60,0000 UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	26079	_____
_____	_____	_____		
129	60,0000 UNIDADE	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	26084	_____
_____	_____	_____		
130	60,0000 UNIDADE	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4	26085	_____
_____	_____	_____		
131	190,0000 UNIDADE	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	26087	_____
_____	_____	_____		
132	30,0000 UNIDADE	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	26065	_____
_____	_____	_____		
133	50,0000 UNIDADE	JOELHO LR 90 25X1/2	26090	_____
_____	_____	_____		
134	70,0000 UNIDADE	JUNCAO 45 SIMP.ESG.PRIM 50X50	26091	_____
_____	_____	_____		
135	50,0000 UNIDADE	JUNCAO 45 SIMP.ESG.PRIM100X100	26092	_____
_____	_____	_____		
136	10000,0000 UNIDADE	LAJOTA CERAMICA 9X20X20CM	26093	_____
_____	_____	_____		
137	10000,0000 UNIDADE	LAJOTA CERAMICA 9X20X30CM	26094	_____
_____	_____	_____		



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

138	20,0000 UNIDADE	LAPIS CARPINTEIRO	26099	_____
<hr/>				
139	19,0000 UNIDADE	LAVATORIO DE LOUCA C/COLUNA	26100	_____
<hr/>				
140	50,0000 UNIDADE	LIGACAO P/ESGOTO 100X50	26101	_____
<hr/>				
141	20,0000 UNIDADE	LIMA 3 QUINAS PARA SERROTE	26102	_____
<hr/>				
142	30,0000 UNIDADE	LIMATAO P/ AMOLAR MOTOSERRA	31588	_____
<hr/>				
143	50,0000 UNIDADE	LINHA PARA PEDREIRO - 100M	26103	_____
<hr/>				
144	50,0000 UNIDADE	LIXA D'AGUA 080	26104	_____
<hr/>				
145	50,0000 UNIDADE	LIXA D'AGUA 320	26107	_____
<hr/>				
146	50,0000 UNIDADE	LIXA FERRO 36 K246	26108	_____
<hr/>				
147	70,0000 UNIDADE	LIXA MADEIRA 060	26109	_____
<hr/>				
148	60,0000 UNIDADE	LIXA MADEIRA 220	26112	_____
<hr/>				



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

149	100,0000 METRO	LONA AMARELA LARG. 4.00M	26113	_____

150	100,0000 METRO	LONA PRETA LARG. 4.00M	26114	_____

151	100,0000 UNIDADE	LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 20MM	26115	_____

152	50,0000 UNIDADE	LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 25MM	29622	_____

153	100,0000 UNIDADE	LUVA LR 20X1/2	26119	_____

154	50,0000 UNIDADE	LUVA PARA ESG. SEC. 40	26121	_____

155	100,0000 UNIDADE	LUVA RASPA PUNHO 15 S/REFORCO	26118	_____
	LONGO-PAR.			_____

156	50,0000 UNIDADE	LUVA RED SOLD. 25X20	26122	_____

157	50,0000 UNIDADE	LUVA ROSCAVEL 1/2	26123	_____

158	50,0000 UNIDADE	LUVA SIMP. P/ESGOTO 100MM	26127	_____

159	50,0000 UNIDADE	LUVA SOL. C/B LATAO 20X1/2	26128	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

160	50,0000 UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 20MM	26130	_____

161	50,0000 UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 32MM	26131	_____

162	10,0000 UNIDADE	MACHADO	29625	_____

163	40,0000 METRO CUBI	MADEIRA -PRANCAO P/ PONTE	39131	_____

164	30,0000 UNIDADE	MANGUEIRA JARDIM 1/2"	26133	_____

165	30,0000 UNIDADE	MANGUEIRA PARA GAS	26134	_____

166	200,0000 UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 1" LEVE	26137	_____

167	200,0000 UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 1/2 LEVE	26135	_____

168	300,0000 UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4 LEVE	26136	_____

169	2,0000 UNIDADE	MAQUINA/CORTAR PISO 1500W 127V	39310	_____

170	50,0000 UNIDADE	MASCARA PARA GARI	31589	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

171 30,0000 LATA MASSA CORRIDA 18 LITROS 956 _____

172 50,0000 LITRO MASSA PLASTICA 500G 26140 _____

173 5000,0000 METRO MEIO FIO PRE MOLDADO DE 35899
CONCRETO - 12X16,7X35cm. _____

174 20,0000 METRO METRO DE NYLON 2 METROS 26141 _____

175 10,0000 UNIDADE MOTOBOMBA INJET. 1CV 26511 _____

176 10,0000 UNIDADE NIVEL MADEIRA 12"X30CM 26143 _____

177 10,0000 UNIDADE NIVEL ROSCAVEL 1/2 29626 _____

178 20,0000 UNIDADE OCULOS P/PROTECAO TRANSPARENTE 18673 _____

179 60,0000 UNIDADE PA BICO C/ CABO 26144 _____

180 30,0000 UNIDADE PA QUADRADA C/ CABO RETO 26145 _____

181 200,0000 UNIDADE PARAF.SEXT.ROSC.SOBERB.5/16X75 26147 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

182 200,0000 UNIDADE PARAF.SEXT.ROSCA SOBERBA 1/4X1 26164 _____

183 200,0000 UNIDADE PARAFUSO DE FENDA 2,8X40 26152 _____

184 200,0000 UNIDADE PARAFUSO DE FENDA 4,5X50 26155 _____

185 200,0000 UNIDADE PARAFUSO DE FENTA 6,1X90 26166 _____

186 200,0000 UNIDADE PARAFUSO FRANCES 1/4X2 1/2 26148 _____

187 200,0000 UNIDADE PARAFUSO FRANCES 3/8X8 26159 _____

188 200,0000 UNIDADE PARAFUSO FRANCES 5/16X8 26150 _____

189 10,0000 UNIDADE PE DE CABRA REDONDO 3/4 26167 _____

190 10,0000 UNIDADE PEDRA P/AFIAR - CARBORUNDUM 26169 _____

191 50,0000 UNIDADE PENEIRA P/AREIA/ARROZ 26170 _____

192 20,0000 UNIDADE PINO P/ADAPTADOR P/TELEFONE 29627 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

193	600,0000 UNIDADE	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30	26172	_____
<hr/>				
194	20,0000 UNIDADE	PLUG ROSG. 1/2	26174	_____
<hr/>				
195	100,0000 UNIDADE	PNEU P/CARRINHO 3.25X8	21997	_____
<hr/>				
196	30,0000 UNIDADE	PORTA DE FERRO C/VIDRO80X210CM	26178	_____
<hr/>				
197	23,0000 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA DE LEI T.ALMO	26181	_____
		FADA 80X210CM.		_____
<hr/>				
198	40,0000 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA P/PINT.80X210	29628	_____
<hr/>				
199	50,0000 METRO	PRANCAO MADEIRA SERRADA E=8CM	30071	_____
<hr/>				
200	100,0000 KILO	PREGO 12X12	26185	_____
<hr/>				
201	60,0000 KILO	PREGO 17 X 21	31604	_____
<hr/>				
202	60,0000 KILO	PREGO 17X27	26189	_____
<hr/>				
203	50,0000 KILO	PREGO 18X24	26190	_____
<hr/>				



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

204	50,0000 KILO	PREGO 26X72	26193	_____
205	60,0000 KILO	PREGO GALVANIZADO 18X27	10563	_____
206	40,0000 UNIDADE	RALO SIF QUADRADO C/SAIDA 40MM	26195	_____
207	40,0000 UNIDADE	REDUCAO EXCENTRICA 100MM X50MM	13490	_____
208	30,0000 UNIDADE	REDUCAO EXCENTRICA 150X100	26200	_____
209	30,0000 UNIDADE	REDUCAO EXCENTRICA 200X150	26201	_____
210	20,0000 UNIDADE	REGISTRO ESF.ROSC. 1/2	26202	_____
211	25,0000 UNIDADE	REGISTRO ESF.SOLD.20MMX1/2"	26203	_____
212	50,0000 UNIDADE	ROLO DE LA P/PINTURA 23CM	936	_____
213	100,0000 UNIDADE	SERRA ACO-RAPIDO RIGIDA	26206	_____
214	20,0000 CAIXA	SIF QUAD. 3 ENTRADA	26027	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

215	50,0000 UNIDADE	SIFAO COPO P/PIA E LAVATORIO	26207	_____

216	60,0000 UNIDADE	SILICONE 50G.	26208	_____

217	50,0000 UNIDADE	SUPORTE P/JARDIM (ESPETO)	29655	_____

218	300,0000 METRO	TAIPA EM TABUA DE PINUS E=2CM	26209	_____

219	50,0000 UNIDADE	TALHADEIRA 3/4	26211	_____

220	10,0000 UNIDADE	TARJETA 3"	26212	_____

221	100,0000 UNIDADE	TE INTERNO 1/2	26213	_____

222	100,0000 UNIDADE	TE INTERNO TRIPLO 1/2	26216	_____

223	100,0000 UNIDADE	TE LR 20X1/2	26218	_____

224	200,0000 UNIDADE	TE P/ESG. PRIM 100X100	26222	_____

225	20,0000 UNIDADE	TE P/ESG. PRIM 200X200	26223	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

226 20,0000 UNIDADE TE P/ESG. PRIM 50X50 26220 _____

227 20,0000 UNIDADE TE P/ESG. PRIM 75X75 26221 _____

228 36,0000 UNIDADE TE P/ESG. SEC 40 26224 _____

229 15,0000 UNIDADE TE RED. SOLD. 25X20 32776 _____

230 20,0000 UNIDADE TE RED.P/ESG.PRIM 150X100 29633 _____

231 15,0000 UNIDADE TE RED.P/ESGOTO PRIM. 100X75 32775 _____

232 100,0000 UNIDADE TE SOLDAVEL 20MM 26236 _____

233 100,0000 UNIDADE TE SOLDAVEL 25MM 26237 _____

234 30,0000 UNIDADE TE SOLDAVEL 32MM 26238 _____

235 30,0000 UNIDADE TE SOLDAVEL 50MM 26239 _____

236 20,0000 UNIDADE TE SOLDAVEL C/B LATAO 20X1/2 26234 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

237	200,0000 METRO	TELA HEXAGONAL FIO 16,H=1,80M	26240	_____

238	300,0000 METRO	TELA MANGUEIRAO H=1,5	26241	_____

239	200,0000 METRO	TELA PASSARINHO H=1,00M	26242	_____

240	800,0000 UNIDADE	TELHA AMIANTO 4MM-2,44X0,50M	26243	_____

241	300,0000 UNIDADE	TELHA AMIANTO 6MM-1,83X1,10M	26244	_____

242	20,0000 UNIDADE	TEMPORIZADOR DE "15" SEGUNDOS	29651	_____

243	20,0000 UNIDADE	TEMPORIZADOR DE "60" MINUTOS	29652	_____

244	20,0000 UNIDADE	TESOURA P/GRAMA 12"	26245	_____

245	100,0000 LITRO	THINNER 3.500	26246	_____

246	3000,0000 UNIDADE	TIJOLO MACICO CERAM.5X10X25CM	26247	_____

247	7000,0000 UNIDADE	TIJOLO MACICO CIMENTO5X10X25CM	26248	_____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

248 30,0000 UNIDADE TIMER ANALOGICO 29649 _____

249 30,0000 UNIDADE TIMER DIGITAL 29650 _____

250 50,0000 LITRO TINTA ACRILICA 18LTS 26250 _____

251 50,0000 LITRO TINTA ESMALTE 3.600ML 26251 _____

252 150,0000 LITRO TINTA PVA LATEX - 18 LTS 26252 _____

253 50,0000 UNIDADE TORNEIRA METAL MEDIA 31605 _____

254 50,0000 UNIDADE TORNEIRA PLASTICA MEDIA 29608 _____

255 40,0000 UNIDADE TRENA 20M FIBRA 26255 _____

256 20,0000 UNIDADE TRENA DE ACO 05 METROS 18631 _____

257 26,0000 UNIDADE TRINCHA 1 1/2 COMUM 26258 _____

258 30,0000 UNIDADE TRINCHA 3/4 COMUM 26257 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

259 30,0000 UNIDADE TRINCO 3" COMUM 29610 _____

260 50,0000 UNIDADE TUBO LONGO P/CX. DESCARGA 26261 _____

261 500,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM 26265
6,00M. _____

262 300,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM 26266
6,00M. _____

263 200,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM 26267
6,00M. _____

264 50,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 250MM 26268
6,00M. _____

265 44,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM- 26262
6,00M. _____

266 40,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM- 26263
6,00M. _____

267 40,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM- 26264
6,00M. _____

268 60,0000 UNIDADE TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 100MM 26272
6,00M. _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

269	80,0000 UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 150MM	26273
	6,00M.	_____	_____
270	50,0000 UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 200MM	26274
	6,00M.	_____	_____
271	60,0000 UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 250MM	26275
	6,00M.	_____	_____
272	50,0000 UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 40MM-	26269
	6,00M.	_____	_____
273	200,0000 UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 50MM-	26270
	6,00M.	_____	_____
274	20,0000 UNIDADE	TUBO PVC ROSCAV. CLASSE A 20MM	31606 _____

275	20,0000 UNIDADE	TUBO PVC ROSCAVEL CLASSE A 20MM	26276
	6,00M.	_____	_____
276	200,0000 UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 20	26278
	MM-6,00M.	_____	_____

277	24,0000 UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 25M	26279
	M-6,00M.	_____	_____

278	30,0000 UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 32M	26280



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

M-6,00M.

279 30,0000 UNIDADE TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 50M 26281

M-6,00M.

280 30,0000 UNIDADE UNIAO INTERNA 1/2 26282 _____

281 30,0000 UNIDADE UNIAO SOLD. 20MM 26288 _____

282 30,0000 UNIDADE UNIAO SOLD. 25MM 26289 _____

283 23,0000 UNIDADE VALVULA PLAST. P/LAV.E TANGUE 26290 _____

284 30,0000 UNIDADE VALVULA PLASTICA P/PIA 26291 _____

285 30,0000 UNIDADE VASO SANITARIO COMUM 26292 _____

286 800,0000 UNIDADE VASSOURA PARA GARI, 40CM. LEVE 11375

COM PARAFUSO, REFORCADA.

287 8,0000 UNIDADE VIDRO COMUM TIPO FANTASIA 4MM 26293 _____

288 60,0000 METRO VIGAS DE MADEIRA NATURAL 30072 _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

289 100,0000 UNIDADE XADREZ - 250 GRAMAS

26294 _____

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 5 DIAS)

_____, _____ **DE** _____ **DE 2018.**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na

neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____,

portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____,

portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, no **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 040/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 040/2018** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 040/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ Nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material de Construção, objeto do Edital, abaixo especificados no mapa de apuração em anexo que faz parte integrante desta ata e processo licitatório.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de alto Jequitibá/MG não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 040/2018**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços..

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte. **(Conf. Edital)**

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade como solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/18** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, ____ de _____ de 2018.

Empresa Detentora da Ata

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

PAL114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ]



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa